



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 044 DE 08 DE OUTUBRO DE 1985.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENECISTA DE 1º GRAU " SÃO JUDAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar ' Convênio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Tadeu" de Monte Sinai, objetivando remuneração condigna de Professores, Pessoal Administrativo e aquisição de material de Consumo.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício financeiro de 1985, um crédito especial no valor de Cr\$.6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para cobrir despesas com o Convênio de que trata o Artigo 1º.

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura

610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado na presente Lei advirão da Suplementação do Orçamento por Excesso de Arrecadação.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201


TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429


29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 08 de Outubro de 1985.


Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 08 de Outubro de 1985.


Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 08 de Outubro de 1985.

